



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 690, DE 2019

Dispõe sobre a concessão do Selo Estabelecimento Sustentável.

Autor: Senador JORGINHO MELLO

Relator: Deputado JUNIO AMARAL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 690, de 2019, pretende criar e trazer regras para a concessão do Selo Estabelecimento Sustentável diante da sustentabilidade do processamento de alimentos em mercados, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

O projeto foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (análise de mérito), Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (análise de mérito) e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é de prioridade.

Ao término do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



* C D 2 5 4 9 3 9 0 1 5 7 0 0 *

O projeto de lei trata da criação do Selo Estabelecimento Sustentável e da definição de regras para a sua concessão, com a finalidade de fomentar as boas práticas de estabelecimentos quanto à sustentabilidade do processamento de alimentos no âmbito de mercados, bares, restaurantes e estabelecimentos afins.

Nesse sentido, considera-se a sustentabilidade do processamento de alimentos diante de medidas para reduzir o desperdício de alimentos, o que consideramos totalmente meritório.

Além disso, a regulamentação permitirá o uso desse selo pelas empresas beneficiadas para fins publicitários incluindo tanto o estabelecimento quanto seus produtos.

Igualmente elogiamos a divulgação que será feita pelo Poder Executivo federal das empresas que obtiveram o selo para fins de incluí-las em rotas abrangendo os programas e projetos de turismo no Brasil.

Portanto, o projeto é conveniente e meritório para avançarmos no desenvolvimento sustentável, com compromissos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada na redução do desperdício de alimentos.

Assim, ante o exposto, no MÉRITO, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 690, de 2019.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254939015700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral



* C D 2 5 4 9 3 9 0 1 5 7 0 0 *